



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PEÇO PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA".

Empresa: AMAZON MEDICAL CARE EIRELI; C.N.P.J. nº 29.187.032/0001-20, estabelecida à TV WE 12, N1000, SALA 01 GALPAOA, COQUEIRO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, C.P.F. nº 315.948.404-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	Beta hcg c/100 tiras - Marca.: VIDA	UNIDADE	100.00	66,990	6.699,00
00023	Curativo estéril cx/500 und - Marca.: JINHUA JINGD I	CAIXA	50.00	29,420	1.471,00
00027	Kit HCV - Método Imunocromatográfico c/20 t - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	CAIXA	200.00	63,450	12.690,00
00030	Lâmina fosca cx/50 und - Marca.: CRAL ARTIGOS	CAIXA	150.00	10,990	1.648,50
00033	Lancetas cx/200 und - Marca.: CRAL ARTIGOS	CAIXA	50.00	19,290	964,50
00034	LEISHMANIA VISCERAL - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO C/10T - Marca.: ECO	CAIXA	20.00	200,030	4.000,60
00035	Lugol p/fezes 1 lt - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	30.00	84,990	2.549,70
00039	Óleo de imersão 100 ml - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	15.00	24,810	372,15
00043	PSA TESTE RÁPIDO - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO C/20 T - Marca.: ECO	CAIXA	500.00	111,300	55.650,00
00050	Reagente para Creatinina - Método enzimática c/200 ml - Marca.: VIDA	KIT	25.00	60,420	1.510,50
00053	Reagente para Glicose - Método enzimática c/500 ml - Marca.: VIDA	KIT	25.00	69,960	1.749,00
00064	Tgo cinético c/100 ml - Marca.: VIDA	KIT	35.00	73,140	2.559,90
00065	Tgp cinético c/100 ml - Marca.: VIDA	KIT	35.00	73,140	2.559,90
00066	Tira reagente 10 parâmetros para urina cx/ 100 tiras. - Marca.: WAMA	CAIXA	30.00	32,440	973,20
00067	Tubo coleta à vácuo c/gel separador 5,0 ml cx/100 UND - Marca.: GREINER BIO ONE	CAIXA	500.00	85,860	42.930,00
00071	Tubo vácuo com gel 9,0 ml c/100 UND - Marca.: GREINER BIO ONE	CAIXA	100.00	97,310	9.731,00
00072	Tubo vácuo siliconizado 10,0 ml c/100 UND - Marca.: GREINER BIO ONE	CAIXA	100.00	69,060	6.906,00
00073	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml c/100 UND - Marca.: CAIXA	CAIXA	100.00	53,600	5.360,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



GREINER BIO ONE

VALOR TOTAL R\$ 160.324,95

Empresa: P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18, estabelecida à TR DUQUE DE CAXIAS Nº 126, CRISTO REDENTOR, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). PAULA CAROLINE DOS REIS SILVA SOUSA, C.P.F. nº 889.524.362-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5L - Marca.: ASFER	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00003	Água tamponada 1000 ml - Marca.: QELL	UNIDADE	30.00	29,000	870,00
00004	Aguilha 20 x 5,5 C/100 UN - Marca.: WILTEX	UNIDADE	100.00	15,990	1.599,00
00005	Aguilha para coleta à vácuo 25x7 C/100 - Marca.: GT GROUP	UNIDADE	500.00	44,000	22.000,00
00006	Álcool ácido 1% 1 lt - Marca.: QELL	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00007	Álcool isopropílico 1000 ml - Marca.: QELL	UNIDADE	20.00	55,000	1.100,00
00008	Álcool metílico etílico 1L. - Marca.: QELL	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00009	Antígenos para triagem de VDRL- método floculação - Marca.: WAMA	KIT	15.00	68,000	1.020,00
00010	Béquer de vidro 25ml - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	5,000	25,00
00012	Bico de Bunsen - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00013	Bobina de papel para impressora bioplus - Marca.: BIOPLUS	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00014	Bobina hematoBC 2300 (50x30mm) CX C 8 UNIDADES - M arca.: PIGATTO	UNIDADE	80.00	25,000	2.000,00
00015	Bureta graduada de 1000 ml - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	78,000	390,00
00016	Bureta graduada de 500 ml - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	64,000	320,00
00017	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX VOLUME 100ML CAI XA C/100 UND - Marca.: CRAL	UNIDADE	50.00	59,500	2.975,00
00018	Corante azul de metileno de ziehl 1 lt - Marca.: N EWPROV	UNIDADE	50.00	56,000	2.800,00
00019	CORANTE FUCSINA FENICADA P/GRAM 500ML - Marca.: NE WPROV	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00020	Corante giemsa 1 Lt - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
00021	Corante panótico p/hematoI 3x500 ml - Marca.: NEWP ROV	UNIDADE	30.00	44,990	1.349,70
00022	Corante, tipo fucsina fenicada (ziehl-neelsen) 1l - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	50.00	72,000	3.600,00
00024	Escova p/limpar tubo de ensaio - Marca.: CRAL	UNIDADE	50.00	15,000	750,00
00025	Fita para impressora do bioplus - Marca.: PIGATTO	UNIDADE	50.00	62,000	3.100,00
00026	Kit Citomegalovirus IgG/IgM ? Método Imunocromatog ráfico c/30 t - Marca.: BIOCON	CAIXA	200.00	265,000	53.000,00
00028	Kit Rubéola IgG/IgM - Método Imunocromatográfico c /30 t - Marca.: ECO	CAIXA	200.00	389,000	77.800,00
00029	Kit Toxoplasmose IgG/IgM - Método Imunocromatográf ico c/20 t - Marca.: ECO	CAIXA	250.00	249,990	62.497,50
00031	Lâmina lisa c/50 und - Marca.: CRAL	CAIXA	150.00	8,000	1.200,00
00032	Laminulas 24x24 mm c/100 - Marca.: CRAL	CAIXA	150.00	9,000	1.350,00
00036	Lugol p/secreção vaginal 1 lt - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	30.00	99,000	2.970,00
00037	Microtubo tipo eppendorf 1,5 ml pc/1000 und - Marc a.: CRAL	UNIDADE	5.00	145,000	725,00
00038	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und - Marc a.: CRAL	UNIDADE	5.00	98,000	490,00
00040	Pera automática - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.00	39,000	195,00
00041	Pipeta de transferência 3 ml pasteur - Marca.: CRA L	UNIDADE	5.00	68,000	340,00
00042	Placas escavada p/ vdrl - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	20.00	68,000	1.360,00
00044	Reagente para a determinação de PROTEINA C REATIVA (PCR) c/200 t - Método agluti - Marca.: VIDA	KIT	10.00	75,000	750,00
00045	Reagente para a determinação do FATOR REUMATOIDE - Método aglutinação de látex: - Marca.: VIDA	KIT	10.00	61,500	615,00
00046	Reagente para Ácido úrico - Método enzimático colo rimétrico de ponto final c/200 - Marca.: VIDA	KIT	10.00	89,000	890,00
00047	Reagente para Bilirrubina Direta - Método enzimáti co colorimétrico com apresenta - Marca.: VIDA	KIT	2.00	105,000	210,00
00048	Reagente para Bilirrubina total -Método enzimático	KIT	2.00	114,000	228,00

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



	colorimétrico. Com apresentaç - Marca.: VIDA			
00049	Reagente para Colesterol Total - Método enzimático KIT	25.00	199,000	4.975,00
	c/500 ml - Marca.: VIDA			
00051	Reagente para Fosfatase alcalina - Método Cinético KIT	2.00	87,000	174,00
	-UV c/ 100 ml - Marca.: VIDA			
00052	Reagente para Gama gt - Método Cinético-UV 100 c/m KIT	2.00	91,900	183,80
	1 - Marca.: VIDA			
00054	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA BC 2300 LITRO	10.00	180,000	1.800,00
	- HEMOGRAMA: Detergente 1000 L - Marca.: KATAL			
00055	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA BC 2300 GALÃO	20.00	165,000	3.300,00
	- HEMOGRAMA: Diluente 20 L/INT - Marca.: KATAL			
00056	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA BC 2300 LITRO	10.00	215,000	2.150,00
	- HEMOGRAMA: INTERLYSE 1000 L - Marca.: KATAL			
00057	Reagente para Proteínas totais - Método Biureto c/ UNIDADE	2.00	49,000	98,00
	100 ml - Marca.: VIDA			
00058	Reagente para Triglicerídeos - Método enzimático c KIT	25.00	350,000	8.750,00
	olorimétrico c/500 ml - Marca.: VIDA			
00059	Reagente tipo álcool-acetona para gram 1l - Marca. UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
	: NEWPROV			
00060	Reagente tipo álcool-ácido, concentração solução a UNIDADE	40.00	55,000	2.200,00
	3% 1 lt -para coloração de zi - Marca.: NEWPROV			
00061	Rotavírus - Método Imunocromatográfico c/20 t - Ma KIT	10.00	235,000	2.350,00
	rca.: BIOCON			
00062	Suporte Westergreen Para 10 Provas - Marca.: CRAL UNIDADE	1.00	315,000	315,00
00063	Termômetro digital para geladeira para monitorar t UNIDADE	2.00	195,000	390,00
	emperatura interna e externa. - Marca.: JPROLAB			
00068	TUBO CÔNICO PP 10ML - Marca.: CRAL UNIDADE	10,000.00	0,950	9.500,00
00069	TUBO DE ENSAIO COM TAMPAS DE ROSCA 25x200mm - Marca UNIDADE	100.00	8,000	800,00
	.: CRAL			
00070	Tubo vácuo citrato 5,0 ml cx/100 UND - Marca.: BIO CAIXA	100.00	92,000	9.200,00
	CON			
00074	Violeta de genciana p/gram 1 lt - Marca.: NEWPROV UNIDADE	30.00	38,500	1.155,00
00075	APARELHO PARA EXAME HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - Marc UNIDADE	1.00	40.900,000	40.900,00
	a.: DIAGNO			
			VALOR TOTAL R\$	348.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando



igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOÃO DA PONTA-PA, 24 de Agosto de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
Prefeitura Municipal de São João da Ponta



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA
C.N.P.J. nº 12.091.670/0001-40
CONTRATANTE

AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
C.N.P.J. nº 29.187.032/0001-20
CONTRATADO

P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18
CONTRATADO